



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.827/2.023

AUTOR: PM

ORIGEM: PL/GAB nº 003/23

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.439/2015, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, que estabelece a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Amambai/MS, visando atualizá-la conforme alterações promovidas a nível federal.

Art. 2º. O § 1º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 14. (...).

§ 1º. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, eleitos em processo de escolha unificado em todo território nacional na forma descrita pelo artigo 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

(...)

Art. 3º. O artigo 29, da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com acréscimo do inciso XV, com a seguinte redação:

(...)

Art. 29. (...).

(...)

XV – o dever institucional de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

(...)

Art. 4º. O inciso I, do artigo 30, da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 30. (...).

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

I – atendimento na sede do Conselho Tutelar, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão;

(...)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

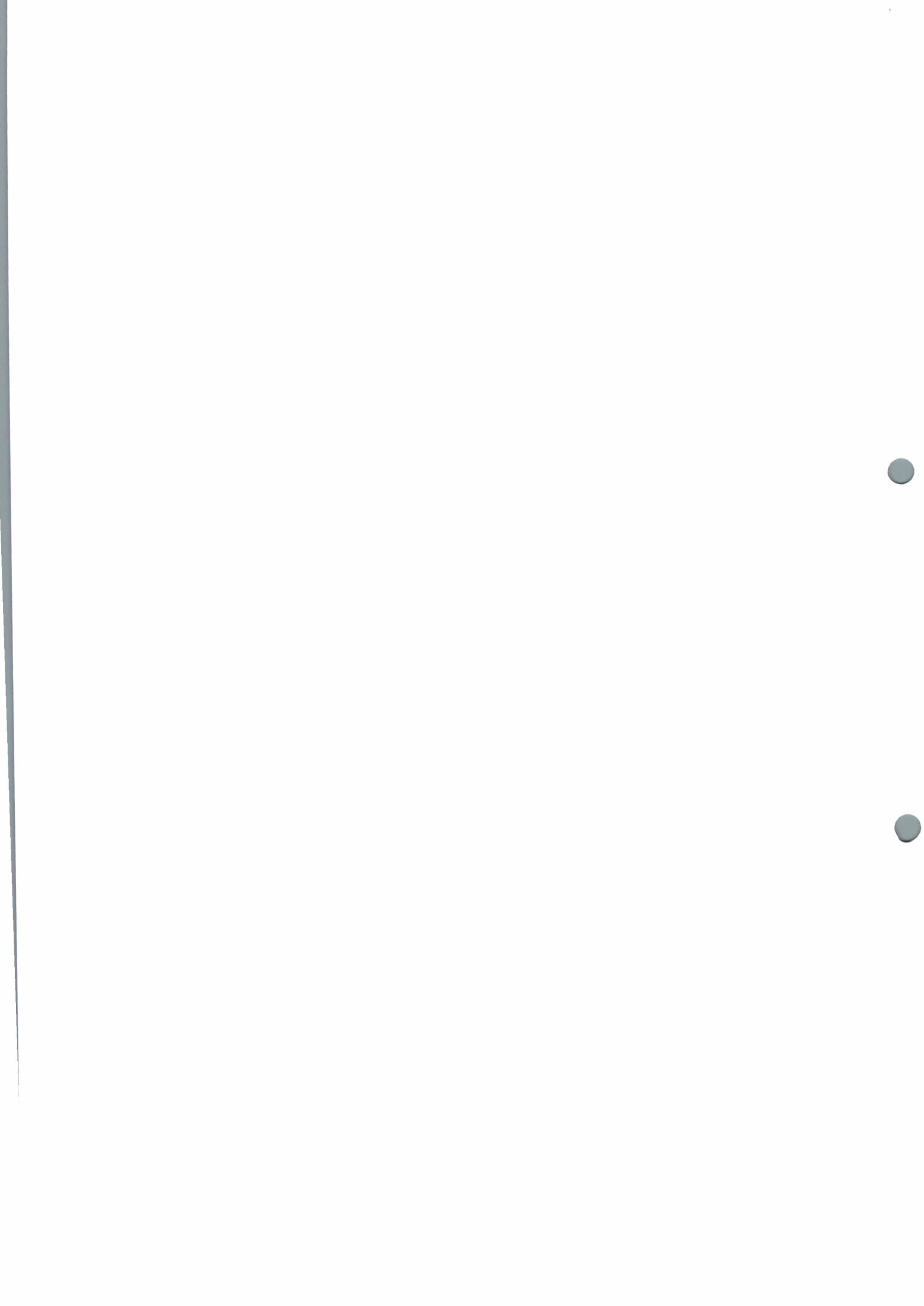
SERGIO PERIUS
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3296Pag:027
Em: 10/03/23

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.

Assinado por 2 pessoas: SERGIO PERIUS e EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0283286BD4CF44F68C15F71128E1885C>







MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

0283286BD4CF44F68C15F71128E1885C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: SERGIO PERIUS em 20/03/2023 12:00:43
CPF:***.***-.550-15
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3

- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 20/03/2023 16:22:01
CPF:***.***-.161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0283286BD4CF44F68C15F71128E1885C>